Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.565, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFA. GENI LEITE DA SILVA", DESTA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Geni Leite da Silva", desta localidade, o auxílio financeiro de Cr$ 2.860,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para pagamento de acordo judicial e respectivas custas, decorrentes de Reclamação Trabalhista movida por D. Marilda Araujo Pestana contra o estabelecimento de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O auxílio acima deverá ser objeto de prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º -- Para cobertura do auxílio ora concedido, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 2.860,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial, em igual importância, da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - a) Ensino do 1º Grau - I - Ensino Regular - 2.6 / 3120 / 08421882 - Material de Consumo, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente -

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente